



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO N.º 01/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2015**

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A SENHORA ISAURA ALBERTIN DOS SANTOS E DE OUTRO LADO O MUNICIPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.**

Os signatários deste instrumento, de um lado a senhora **ISAURA ALBERTIN DOS SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, portador da cédula de identidade n.º 11.517.156-SSP/SP e do CPF n.º 248.345.888-23, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 373 na cidade de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, e de outro lado o **MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87, cuja sede esta estabelecida na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n.º 26500538-3 SSP/SP e do CPF n.º 261074548-61, residente e domiciliado na Rua Paraíso, n.º 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros/SP, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:

A primeira, aqui denominada **LOCADORA**, sendo proprietária de um imóvel denominado Chácara Santa Luzia, localizada na Rua Benedita Maria dos Santos, s/nº, com área de 4,0339 hectares, constando, ainda um imóvel residencial com 02 dormitórios, 01 sala, 01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

cozinha, 01 depósito, com instalação de água e energia elétrica, localizado neste município de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, loca-o ao segundo, aqui denominado **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1ª)** O aluguel mensal é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente ao **LOCADOR**, no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da locação.

**2ª)** O valor global do presente contrato é de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais), e será pago por conta da seguinte dotação da seguinte dotação orçamentária: (52) 02 03 0012 361 0004.2015.339036.00.220.0000, suplementada se necessário.

**3ª)** O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, data que o **LOCATÁRIO** obriga-se a restituir o bem nas condições em que o mesmo fora locado, podendo ser prorrogado por igual prazo se houver interesse de ambas as partes, e reajustado de acordo com o índice oficial.

**4ª)** O **LOCATÁRIO** deve trazer o bem locado em perfeito estado de conservação, devendo realizar os reparos, consertos e benfeitorias necessários, às suas expensas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

**5ª)** Não é permitido a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**. Igualmente não é permitido fazer modificações e/ou adaptações no bem objeto da locação, sem autorização escrita do **LOCADOR**.

**6ª)** Tudo quanto for devido em razão deste contrato e não comportem o Processo Executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**7ª)** O bem imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente à implantação e desenvolvimento de atividades de horticultura.

**8ª)** Em caso de alienação do bem objeto do contrato a terceiros, fica reservado ao **LOCATÁRIO** o direito de cumprimento do prazo de locação.

**9ª)** Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato à parte que der causa ao descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10ª)** As taxas ou preços de água, luz e esgoto ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, bem como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, devendo exhibir os recibos quitados todos os meses, sendo que o não pagamento na época determinada acarretará rescisão deste contrato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

ESTADO DE SÃO PAULO

11) Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Cajuru/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Cássia dos Coqueiros, em 02 de janeiro de 2015.

**ISAURA ALBERTIN DOS SANTOS**

**Locadora**

**MUNICIPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

**Locatária**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_